

ANÁLISE - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 CONTRATAÇÃO VERIFICADOR INDEPENDENTE
 PROCESSO LICITATÓRIO PE 04/2022

ITEM	Descrição	Atende Edital	
		SIM	Não
Objeto	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE E CONSULTORIA (VI) PARA APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E ATESTAR PERMANENTEMENTE O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA...		X
9.11.1	Comprovante de aptidão da Licitante para a prestação dos serviços de Verificador Independente para auxílio na gestão de Contrato de Concessão de Iluminação Pública em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado conforme 9.11.2 e 9.11.4 abaixo :		
9.11.2	Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a experiência anterior da licitante em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento e gerenciamento de estrutura de gestão de um conjunto formado por, no MÍNIMO, 10 (dez) INDICADORES DE DESEMPENHO E DE QUALIDADE, na prestação de serviços.	X	
9.11.3	A quantidade mínima de indicadores/índices referidos no item 9.11.2 acima se refere a 1 (um) projeto e não a um conjunto de projetos.	X	

9.11.4	Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a experiência anterior da licitante em projetos de aferição, auditoria ou verificação, envolvendo medição de conjunto de, no MÍNIMO, 10 (dez) indicadores DE DESEMPENHO E DE QUALIDADE, na prestação de serviços;	X	
9.11.5	A quantidade mínima de indicadores/índices referidos no item 9.11.4 acima se refere a 01 (um) projeto e não a um conjunto de projetos.	X	
9.11.6	Será inabilitada a licitante que não apresentar o solicitado nos itens 9.11.2 e 9.11.4 e seus subitens		
9.11.7	Os atestados de Capacidade Técnica a serem apresentados deverão ser oriundos de Projetos de Verificação Independente finalizados, ou em andamento, há 06 (seis) meses, no mínimo.	X	
9.11.8	Os atestados de capacitação técnica a que se referem os itens 9.11.2 e 9.11.4 deverão ser fornecidos em nome da licitante, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter: a razão social e dados de identificação da instituição eminente; descrição dos serviços prestados; período de vigência das respectivas contratações; afirmação de que a proponente prestou os serviços descritos nos itens 9.11.2 e 9.11.4; local e data de emissão, nome, cargo do responsável pela veracidade das informações, telefone e email de contato.	X	
9.11.9	É permitido a uma licitante apresentar mais de um atestado emitido pela mesma pessoa jurídica, desde que cada atestado seja referente a projetos distintos. Entende-se por projetos distintos aqueles que apresentarem objetos diferentes entre si, ainda que os atestados sejam referentes à mesma disciplina;	X	
9.11.10	9.11.10. Não será aceita declaração do próprio proponente, isto é, somente serão considerados atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final receptor direto dos serviços;	X	

9.11.12	Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa do mesmo grupo econômico da proponente. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.	X	
9.11.13	Comprovação de registro de Engenheiro Eletricista (ou Técnico Eletrotécnico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da Lei.	X	
9.11.14	Comprovação de registro no conselho regional de administração (CRA), ou no conselho regional de contabilidade (CRC), ou no conselho regional de economia (CORECON), ou no órgão de classe competente, constando o nome do responsável técnico de nível superior, na forma da lei.	X	

Justificativa	OBS
<p>Na pg 40 - No comprovante de inscrição de CNPJ - em Código e descrição das atividades econômicas secundárias da empresa Maciel Consultores S/S - CNPJ 10.757-529.0001-08 - campo 70-20-4-00 tem-se " Atividade de Consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica ". O Edital em referência é claro em seu objeto quando diz que se está contratando empresa especializada para prestação de serviços de auditoria independente e consultoria para apoio administrativo e técnico. O contrato de concessão administrativa de Iluminação Pública (249/2021) assinado pelo município (nos traz uma série de indicadores técnicos de engenharia elétrica que demandarão consultoria técnica específica para sua apuração. Em função do relatado não é atividade principal ou secundária da empresa a prestação de consultoria técnica.</p>	<p>Este item deve ser validado pela Comissão de Licitação.</p>
<p>O atestado de capacidade técnica apresentado nas pg 97 a 101 comprova o solicitado neste item.</p>	
<p>O atestado de capacidade técnica apresentado nas pg 97 a 101 comprova o solicitado neste item.</p>	

O atestado de capacidade técnica apresentado nas pg 97 a 101 comprova experiência da empresa com Verificação Independente envolvendo 25 (vinte e cinco) indicadores.	
O atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 comprova que trata-se de apenas um projeto.	
O atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 atesta o fim dos trabalhos em 31/5/2021.	
O atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 comprova que trata-se de apenas um projeto.	
Atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 habilita a empresa neste item.	
Atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 habilita a empresa neste item.	

<p>O atestado de capacidade técnica apresentado na pg 97 a 101 habilita a empresa neste item.</p>	
<p>Nas pgs 79 a 86 a empresa fornece uma declaração de responsabilidade técnica com destaque para o nome da Enga Eletricista, os registros no CREA deste profissional e o contrato de trabalho que a vincula a empresa.</p>	
<p>Na pg 8 tem-se que a empresa está cadastrada no conselho regional de economia e no conselho de contabilidade. Nas pgs 87 a 89 são apresentados o registro do profissional de contabilidade no CRC. Na pg 91 o CRC de Brasília atesta a situação regular da empresa. Na pg 92 é fornecido comprovação de registro no CORECON do DF.</p>	